ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021577
N° Registro	2021510
Válido até:	22/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	350.215.191-15
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ALBERANIR COSTA LIMA
ENDEREÇO:	RUA SEBASTIÃO ROCHA CINTRA, SN, QUADRA 24 A LOTE A, SETOR ANTENA - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	350.215.191-15
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA PONTE DE PEDRA, FELICIDADE E SANTA BÁRBARA, LUGAR DENOMINADO SÃO DOMINGOS
ENDEREÇO:	SEGUINDO 30 KM PELA BR 060 SENTIDO JATAÍ - SERRANÓPOLIS, VIRA A ESQUERDA NA ESTRADA CONHECIDA COMO PONTO CHIQUE PERCORRE-SE APROXIMADAMENTE 23 KM EM ESTRADA DE TERRA ATÉ A CHEGADA NA PROPRIEDADE., JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	350.215.191-15
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ALBERANIR COSTA LIMA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Alathê, Araticum, Araticum barato do campo, Araticum do campo, Araticum lato, Araticum lanceta, Araticum rasteiro, Araticum vermelho, Araticumzinho, Araxicumzinho, Ata, Ata brava, Ata do campo, Aticum, Bruto, Marolinho, Marolo, Moroua, Orelha de burro, Pinha braba, Pinha brava, Pinha do campo -Duguetia furfuracea	39	Menos preocupante.
Barbatimão, Barba-de-timão, Casca-da-virgindade, Faveira, Barbatimão-Branco -Stryphnodendron adstringens	9	Menos preocupante.
tanebuco, cuiara, pebanheira, tanimbuca, migol, piá-banheira, mirindiba, merindiba, pau-pilão, imbuzeiro, miringiba, cambry, tarumara, biriba tarumã, piá-banheira, tanimbuca mirindiba, imbú-do-sertão -Buchenavia tomentosa	78	Não avaliada.
Cagaita, Cagaiteira -Eugenia dysenterica	1	Não avaliada.
arco-de-barril, rabo-de-bugio -Cupania vernalis	3	Não avaliada.
--- -Platypodium elegans	6	Não avaliada.
--- -Terminalia argentea	40	Menos preocupante.
carne de vaca -Roupala montana var. montana	10	Não avaliada.
Carvoeiro -Tachigali subvelutina	32	Não avaliada.
amargozinho, perobinha -Leptolobium dasycarpum	6	Não avaliada.
grão-de-galo, guapeva -Pouteria torta	2	Menos preocupante.
Dedaleira-amarela, Candeia-de-caju, Mangaba-brava, Pacari, Pacari-do-mato, Pacari-do-sertão -Lafoensia pacari	8	Menos preocupante.
embaúba, embaúba-branca -Cecropia pachystachya	3	Não avaliada.
--- -Dimorphandra mollis	8	Não avaliada.
fruto de morcego, mijo de guara -Euplassa inaequalis	12	Não avaliada.

genipapo, Jenipapo, Jenipapeiro -Genipa americana	1	Menos preocupante.
--- -Eugenia speciosa	4	Não avaliada.
Lixeira, Lixa, Cajueiro-bravo, Caimbé, Cajueiro-bravo-do-campo, Pentieira, Sambaíba, Cajueiro-do-mato, Cambarba, Marajoara -Curatella americana	6	Não avaliada.
marmelada-de-cachorro -Cordiera macrophylla	12	Não avaliada.
--- -Myrcia bella	6	Não avaliada.
--- -Erythrina mulungu	1	Não avaliada.
--- -Byrsonima verbascifolia	13	Não avaliada.
Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro -Eriotheca pubescens	17	Menos preocupante.
Copaíba, Pau-d`óleo -Copaifera langsdorffii	4	Não avaliada.
pau terra de folha larga -Qualea grandiflora	41	Não avaliada.
--- -Qualea parviflora	20	Não avaliada.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	19	Menos preocupante.
Envira chichi, Envira folha fina, Pindaíba, Pindaíba preta -Xylopia emarginata	5	Não avaliada.
camboatá, cupuba, pau-pombo, peito-de-pomba -Tapirira guianensis	5	Não avaliada.
Quina, Quina-do-cerrado, Quina-grossa -Strychnos pseudoquina	3	Não avaliada.
Pau-sobre, Faia, Pau-de-sobre, Sobre, Cabriteiro, Bapeba-preta, Fruta-de-anta, Aderno -Emmotum nitens	11	Não avaliada.
Sucupira-preta, Sucupira-do-campo, Sepifirme, Paricarana, Sucupira, Sucupira-mirim, Sucupira-verdadeira, Sapupura-do-campo, Sucupira-amarela, Sucupira-branca, Sucupira-parda, Sucupira-roxa, Sucupiruçu-branco, Sucupira-do-cerrado, Macanaíba, Macanaíba-parda, Macanaíba-pele-de-sapo -Bowdichia virgilioides	20	Quase ameçada.
Vinhático-do-cerrado, Vinhático-do-campo, Vinhático, Amarelinho, Vinhático-testa-de-boi, Candeia, Pau-de-candeia, Oiteira, Vinhático-castanho, Pau-amarelo, Amarelo, Acende-candeia, Vinhático-branco, Vinhátivo-rajado -Plathymenia reticulata	2	Menos preocupante.
embiruçu, imbiruçu, mamoara -Pseudobombax tomentosum	1	Menos preocupante.
goiabinha -Psidium sartorianum	1	Menos preocupante.
Angico-bravo, Bracatinga, Monjoleiro, Monjolinho -Mimosa schomburgkii	1	Não avaliada.
mutamba -Guazuma crinita	2	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
JAMILE DOS SANTOS	028.250.091-05	1014953308D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

É VEDADA A QUEIMA DA MADEIRA ORIUNDA DO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, SENDO PERMITIDO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO, A QUEIMA DE RESÍDUOS, COMO GALHADAS E RAÍZES.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE, APRESENTANDO RELATÓRIO A SEMAD. PRAZO: UMA ANO APÓS A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	22/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS — TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.2006319500677, -51.7363482384391	2: -18.2010602874421, -51.7365760109226	3: -18.2018707232649, -51.7368949668402	4: -18.2043876964076, -51.7397223318948
5: -18.2051526827913, -51.7386331035479	6: -18.2058078906281, -51.7379267532228	7: -18.2058475982607, -51.7371859619246	8: -18.2060431853606, -51.7366447141176
9: -18.2066059172343, -51.7362297220004	10: -18.2068910220185, -51.7358654629967	11: -18.2079457202247, -51.735762871881	12: -18.2084196582518, -51.735520578329
13: -18.2075886098768, -51.7352738136869	14: -18.2073656950112, -51.7349064505472	15: -18.2062448282977, -51.7345505265656	16: -18.2064469420862, -51.7340720323786
17: -18.2059344585265, -51.7333209271414	18: -18.2056607316096, -51.7336317851295	19: -18.2051976072901, -51.7332490456071	20: -18.2052102716956, -51.7328490989333

21: -18.2047217316164, -51.732586561304	22: -18.2052116667021, -51.7321962077652	23: -18.20492256364, -51.7319141128976	24: -18.2044843695248, -51.7320721319359
25: -18.2037491625438, -51.7316803328601	26: -18.2036469999915, -51.7317611535122	27: -18.2035717090887, -51.7320465333669	28: -18.2027641989288, -51.7328830953013
29: -18.2026101468266, -51.7330002740514	30: -18.201883911133, -51.7337721358289	31: -18.2014068368742, -51.7343727977362	32: -18.2012037211875, -51.7346289061192
33: -18.2007849597542, -51.7344285788182	34: -18.2009649522487, -51.7339148585662	35: -18.2016697355657, -51.7336413123222	36: -18.2019615686786, -51.7329968796536
37: -18.2025116958759, -51.7322374712639	38: -18.2029396991125, -51.7315585976398	39: -18.2027789382698, -51.7313585445673	40: -18.2023181465431, -51.7311869589746
41: -18.2014286116013, -51.7309069412647	42: -18.2008170929403, -51.7305583652344	43: -18.2003812806079, -51.7303571549116	44: -18.1999036758942, -51.7300893589658
45: -18.199401073234, -51.7299586740743	46: -18.1992089056643, -51.7299697391173	47: -18.1989839447037, -51.73002793947	48: -18.1993893686936, -51.7318691206966
49: -18.1998672844976, -51.7359675454354	50: -18.2006319500677, -51.7363482384391		

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.2050886034886, -51.7305150587948	2: -18.2063377844518, -51.7296896091171	3: -18.2071150340181, -51.7300814184875	4: -18.2067687587542, -51.7304555011959
5: -18.2075019652459, -51.7310907668298	6: -18.208544981974, -51.7315014312111	7: -18.2088502501227, -51.7317348530263	8: -18.2090481781591, -51.7316660472758
9: -18.2096825243943, -51.7308741365238	10: -18.2099970732643, -51.7306495071375	11: -18.2101573498633, -51.730287245556	12: -18.2104566635391, -51.7299745489859
13: -18.210980691789, -51.7297356852075	14: -18.2112631772924, -51.7298508395784	15: -18.2111390168125, -51.7289700289328	16: -18.2111989873233, -51.7284983932816
17: -18.2115487601013, -51.7279219826304	18: -18.2120923410991, -51.7276755719135	19: -18.2122051404628, -51.7271120065442	20: -18.2123082339936, -51.7268369815269
21: -18.2126460491873, -51.7265668744918	22: -18.2125028408662, -51.7263568402028	23: -18.2122034462567, -51.7263948746784	24: -18.2116532837256, -51.726227499754
25: -18.2110833907465, -51.7255865202289	26: -18.2105787057978, -51.7247471700961	27: -18.210468979802, -51.7240171417321	28: -18.209209801224, -51.7244442910197
29: -18.209089026476, -51.7251386654968	30: -18.209047736759, -51.7253186172826	31: -18.2088771355423, -51.7255066966633	32: -18.208641311145, -51.7255052089461
33: -18.2083000887682, -51.7255289347552	34: -18.20774568368, -51.7256205844131	35: -18.2070921611127, -51.7259002492276	36: -18.2065942882079, -51.7257913007342
37: -18.2061376937821, -51.725516648252	38: -18.2058369548621, -51.72554456372	39: -18.2056272337456, -51.7255228984107	40: -18.2050145744991, -51.7252770319447
41: -18.2053187764255, -51.7262172304061	42: -18.2048547022587, -51.7277653080836	43: -18.2041688981255, -51.7301790285473	44: -18.2050886034886, -51.7305150587948

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **XDCWJTN1BCPS222**

Documento emitido em: **22 de Julho de 2021 às 18:00:01**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=XDCWJTN1BCPS222**